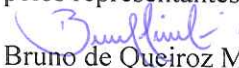


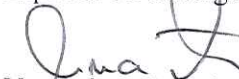
**CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA GESTÃO E OPERAÇÃO DE
SERVIÇOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM UNIDADES
DA REDE PRÓPRIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA**

EDITAL DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA 5/2013


ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LEILÃO

Aos oitos dias do mês de agosto de 2014, às duas horas e trinta minutos, na sede da BM&FBOVESPA, tomou lugar a Sessão Pública de Leilão da Concorrência Pública 5/2013, na presença dos membros da Comissão Especial de Outorga, presidida pelo Sr. Bruno de Queiroz Miranda, e do representante e da corretora credenciadas da Proponente que atendeu à convocação do certame e teve sua Garantia de Proposta aceita pela Comissão. A Sessão foi aberta e conduzida pelo Pregoeiro Oficial da BM&FBOVESPA, que cuidou de explicar os procedimentos aos presentes. Em seguida, foi apresentado o Volume 2 - Proposta Econômica Escrita, atestada sua inviolabilidade e, após a respectiva abertura, constatada a presença das três vias exigidas pelo Edital. Na sequência foi revelada a proposta econômica escrita na presença da Comissão de Outorga, dos prepostos da BM&FBOVESPA e dos representantes da Proponente. Certificou-se que a Proponente CONSÓRCIO AFP – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM (formado pelas seguintes participantes: (i) CENTRO DE IMAGEM DIAGNÓSTICOS S.A.; (ii) FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM – FIDI; e (iii) PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA) ofertou como valor de contraprestação anual máxima o montante de R\$ 81.862.557,00 (oitenta e um milhões oitocentos e sessenta e dois mil quinhentos e cinquenta e sete Reais). Em seguida, a Comissão Especial de Outorga promoveu a análise do Volume 2 – Proposta Econômica Escrita a fim de apurar o cumprimento às disposições do Edital. A Comissão de Outorga verificou que os documentos estão em plena consonância com os termos do Edital. Assim, a Comissão de Outorga **decidiu** classificar a referida proponente para a fase seguinte, **considerando**: (i) regular a documentação apresentada; e (ii) válida a oferta de contraprestação anual máxima. Comunicada deste resultado, a Proponente foi inquirida sobre a possibilidade de renúncia do direito de recorrer da referida decisão. A Proponente, desta forma, manifestou expressamente sua renúncia ao direito de recurso contra a decisão da Comissão, ao que firma a presente Ata. Em sequência, foi determinada a abertura do Volume 3 – Documentos de Habilitação da única Proponente habilitada, depois de constatada a respectiva inviolabilidade. Realizada a abertura, a Comissão de Outorga deliberou pela apreciação em reservado dos documentos apresentados e informou que publicará o resultado da habilitação no Diário Oficial do Estado da Bahia. Nada mais a constar foi encerrada a presente ata, firmada pelos membros da Comissão Especial de Outorga e pelos representantes da licitante.

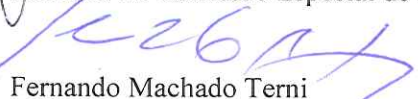

Bruno de Queiroz Miranda
Presidente da Comissão
Especial de Outorga


Vespasiano José da Silva Neto
Membro da Comissão Especial de Outorga


Euben Silveira Monteiro Júnior
Representante do CONSÓRCIO AFP


Adirah Souza de Queiroz
Membro da Comissão Especial de Outorga


José Carlos Souto de Castro Filho
Membro da Comissão Especial de Outorga


Fernando Machado Terni
Representante do CONSÓRCIO AFP